



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE
MESTRADO DO PPGLe/UEMASUL – 2025

EDITAL Nº 02/2025 –PPGLe/UEMASUL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PPGLe/UEMASUL, torna pública aos interessados a abertura das inscrições para o processo seletivo de concessão de Bolsas de Estudo de Mestrado para discentes do Mestrado em Letras, Modalidade Profissional, compromisso da UEMASUL de apoio ao Programa de Pós-Graduação em Letras, conforme a Resolução nº 265/2023 – CONSUN/UEMASUL, nos termos e especificação deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo Seletivo visa ao provimento de até seis (06) bolsas do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PPGLe/UEMASUL.

1.2 Poderá se candidatar à bolsa o aluno matriculado no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, turma de 2025, devendo atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades do referido Curso.
- b) Não receber nenhum tipo de remuneração de qualquer natureza.
- c) Não possuir vínculo empregatício ou, em havendo, estar oficialmente afastado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos, incluindo-se *pró labore*.
- d) Não acumular bolsas de outros programas ou de agência de fomento pública nacional ou internacional.
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

1.3 Antes de fazer a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, incluindo seus Apêndices, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.

1.4 A qualidade de bolsista do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PPGLe/UEMASUL, não representa vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.5 Uma vez contemplado com a bolsa, o mestrando deve apresentar desempenho acadêmico satisfatório, o que deve ser comprovado com a apresentação do histórico escolar sem reprovação.

1.6 A eventual impugnação do presente Edital deve ser feita no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir de sua publicação. A impugnação, devidamente identificada e fundamentada, deverá ser



enviada para o e-mail: processoseletivoppgle@uemasul.edu.br.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 Apoiar a formação de recursos humanos em nível de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Modalidade Profissional.

2.2 Consolidar o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras, Modalidade Profissional, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL.

2.3 Proporcionar apoio à execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação pelo corpo discente do referido curso.

3 DA DURAÇÃO E DO VALOR DA BOLSA

3.1 O período máximo de duração da bolsa será de até 24 (vinte e quatro) meses, sem possibilidade de renovação.

3.2 O valor da Bolsa de Mestrado é fixada em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), nos termos da Resolução nº 276/2023-CONSUN/UEMASUL.

3.3 A bolsa é implementada e paga pela UEMASUL ou pela Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, ao bolsista, após aprovação e indicação do mesmo pela Coordenação do PPGLe/UEMASUL.

3.3.1 A implementação das bolsas ocorrerá até abril de 2025, sendo que a concessão ocorrerá por ordem de classificação dos candidatos que participaram do pleito.

4 DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

4.1 As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo, à bolsa de mestrado, estarão abertas no período de 10 a 14 de março de 2025.

4.2 Documentos necessários para a inscrição:

- a) Comprovante de matrícula no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras – PPGLe/UEMASUL.
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou, para estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou do Passaporte.
- c) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, datado e assinado (Apêndice I).
- d) Declaração de Composição Familiar de valores recebidos (Apêndice II), preenchido de acordo com as instruções contidas no Quadro I, que segue, acompanhado dos documentos de identidade de todos os membros familiares declarados – **Enviar em arquivo único.**

Quadro I - Instruções para preenchimento do Apêndice II

TODOS OS CANDIDATOS	Obrigatório declarar todos os membros familiares, seja de vínculo sanguíneo ou socioafetivo, incluindo-se padrasto, madrasta, irmão(s), meio(s)-irmão(s), filho(s) (se ainda dependentes do candidato) e quaisquer outros que residam com o discente, assim como suas respectivas rendas.
TODOS OS CANDIDATOS	Se os pais não possuem renda, o discente deverá esclarecer em espaço reservado no Apêndice II a forma de sustento da família, apresentando comprovantes dos fatos alegados . Em tal hipótese, a PROPGI poderá contatar o aluno ou integrante do grupo familiar, via assistente social, visando esclarecer os fatos alegados. Caso a situação verificada diverja da declarada, o discente terá sua inscrição indeferida.
CANDIDATOS SOLTEIROS	Obrigatório declarar a renda dos pais, mesmo que não residam juntos, salvo os casos excepcionais a serem informados em espaço reservado no Apêndice II.
CANDIDATOS CASADOS	Constituído um novo grupo familiar, dispensa-se a obrigatoriedade de declaração dos pais e dos respectivos rendimentos. É obrigatório declarar a renda do(a) companheiro(a) ou do cônjuge, e apresentar, junto aos documentos solicitados na alínea b, subitem 4.2, a Certidão de Casamento atualizada ou o comprovante de união estável .
A omissão de quaisquer informações solicitadas ocasionará na exclusão do discente do processo seletivo.	

- e) comprovantes de valores recebidos mensalmente (serviço autônomo, salário, estágio remunerado, bolsas e auxílios acadêmicos, entre outros) de todos os membros da família declarados em “d”, que compõem a renda familiar (contracheque, contrato de trabalho, declaração de autônomo (Apêndice III), extrato bancário com identificação de nome, agência e conta, que certifique recebimento de: aposentadoria, bolsa família, estágio remunerado, bolsas e auxílios acadêmicos) - **Enviar em arquivo único;**
- f) declaração negativa de vínculo empregatício (Apêndice IV).

4.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante o envio dos documentos do subitem 4.2, e enviadas à **Comissão de Bolsas de Estudo** do PPGL/UEMASUL. Os arquivos devem ser enviados no e-mail: processoseletivoppgle@uemasul.edu.br, sendo que no campo “Assunto”, do e-mail, deve conter a seguinte expressão: **Edital nº 02/2025–PPGL/UEMASUL**.



5 DA NATUREZA DO PROCESSO SELETIVO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A classificação dos candidatos será feita por etapa única, em ordem decrescente, que consiste na análise das notas, conforme a média final obtida no processo de seleção para ingresso no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Letras PPGLe/UEMASUL.

5.2 No caso de empate para ocupação da última vaga oferecida, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação nas produções acadêmicas e científicas. (A produção será verificada no Currículo *Lattes*, do candidato, cujo *link* deve ser informado na Ficha de Inscrição (Apêndice I).
- b) Situação socioeconômica, será analisada a Declaração de Composição Familiar (Apêndice II), entregue na inscrição;

6 DAS EXIGÊNCIAS PARA OS BOLSISTAS

6.1 Dedicar-se, integralmente, às atividades do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLe /do Mestrado em Letras.

6.2 Realizar Estágio de Docência, de um semestre, de acordo com as normas pertinentes.

6.3 Publicar, pelo menos, um artigo e um capítulo de livro ou dois artigos.

6.4 Manter o currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

6.5 Apresentar desempenho acadêmico de alto nível, comprovado pelo histórico escolar, mostrando aprovação em disciplinas cursadas com menções A ou B, sendo que o A deverá prevalecer.

6.6 Encaminhar, à coordenação, planos de estudos e relatórios periódicos, conforme exigências da legislação, os quais serão analisados pela Comissão de Acompanhamento dos Bolsistas - CAB.

6.7 Concluir o curso, com aprovação de sua dissertação e produção técnico-tecnológica, no prazo estipulado pelo Programa, sob pena de restituição dos valores recebidos a título de bolsa de estudo, exceto nos casos de saúde ou greve que impeça o acesso à instituição de ensino.

6.8 Possuir matrícula ativa junto à Instituição de Ensino, durante todo período de outorga da bolsa.

6.9 Encaminhar à Coordenação do Programa cópia eletrônica do(s) trabalho(s) técnico(s), relatório(s), nota(s) técnica(s) ou publicação(ões) científica(s) produzida(s) com base em atividades profissionais e pesquisas realizadas no período da Bolsa.



6.10 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa, qualquer modificação de sua situação cadastral inicial de bolsista aluno ou outra que possa influir no desempenho de suas obrigações.

6.11 Comunicar, com antecedência, à Coordenação do Programa, para fins de suspensão temporária da Bolsa, sempre que for se afastar por mais de 14 (quatorze) dias das atividades do curso, por qualquer motivo.

6.12 O candidato está ciente de que deverá manter durante toda a vigência da bolsa o cumprimento dos requisitos e obrigações previstos neste edital e na Resolução nº 265/2023-CONSUN/UEMASUL, sob pena de cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos indevidamente.

6.13 Devolver os valores recebidos como bolsa de estudos, atualizados, em caso de descumprimento de qualquer das exigências do item 6, deste Edital, e das demais obrigações e requisitos previstos em edital e resoluções, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou a desistência ou o desligamento do curso.

6.14 As bolsas cessarão no dia da defesa da dissertação.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 O prazo para entrada de pedido de recurso (Apêndice V) é de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado parcial do processo seletivo e serão analisados pela Comissão até 01 (um) dia útil após o recebimento do recurso.

7.2 O pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão de Seleção das Bolsas, devendo ser enviado para a secretaria do Programa de Pós-graduação em Letras da UEMASUL, pelo endereço: (processoseletivoppgle@uemasul.edu.br).

7.3 Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos.

7.4 Caberá à Comissão julgar os recursos em única instância.

7.5 A decisão referente aos recursos será encaminhada para o e-mail de inscrição do candidato, em 1 (um) dia útil, contado a partir do término do prazo para entrada de recursos.

7.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E FINAL

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado até o dia 20 de março de 2025,



na página da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/publicacoes/?td=1&id=2221>.

8.2 O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 26 de março de 2025, na página da UEMASUL: <https://www.uemasul.edu.br/publicacoes/?td=1&id=2221>.

9 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
07/03/2025	Publicação do aviso do Edital
10/03/2025	Publicação do Edital
10 e 11/03/2025	Período para impugnação do Edital
10 a 14/03/2025	Período de inscrição
17/03/2025	Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de inscrição
18/03/2025	Dia para impetrar recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de inscrição
19/03/2025	Divulgação do resultado final dos pedidos de inscrição
20/03/2025	Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo
21/03/2025	Dia para impetrar recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
24/03/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo
25/03/2025	Dia para impetrar recurso contra o resultado final do processo seletivo
26/03/2025	Divulgação do resultado final do processo seletivo homologado

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A UEMASUL e a coordenação do programa se reservam o direito de cancelar, substituir, suspender ou retornar a bolsa, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo, desde que justificado, conforme o Art. 16, da Resolução nº 265/2023 – CONSUN/UEMASUL.

10.2 Será cancelada a concessão da bolsa, nos seguintes casos:

- a) se constatada a omissão referente ao que dispõe a Resolução nº 265/2023 – CONSUN/UEMASUL;
- b) se constatada qualquer fraude praticada pelo discente enquanto candidato ou durante a vigência da bolsa;
- c) ausência de recursos financeiros;
- d) do não cumprimento das obrigações do bolsista contidas na Resolução nº 265/2023 – CONSUN/UEMASUL.

10.3 Para casos de doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades do curso, ou parto e aleitamento, mediante pedido por parte beneficiária, poderá ser feita a suspensão temporária



da bolsa por até 6 (seis) meses ou a continuidade do pagamento da bolsa, conforme o Art. 18, do §1º ao §4º, da Resolução nº 265/2023 – CONSUN/UEMASUL.

10.4 Fazem parte deste Edital os seguintes documentos:

- a) Apêndice I - Formulário de Inscrição.
- b) Apêndice II - Declaração de composição familiar.
- c) Apêndice III – Declaração de rendimento de Trabalhador Autônomo
- d) Apêndice IV – Declaração negativa de vínculo empregatício .
- e) Apêndice V – Recurso contra indeferimento do resultado preliminar.

10.5 Casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL, conforme o caso.

10.6 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo, aceita as normas e instruções estabelecidas neste Edital e posteriores que vierem a ser publicadas; sendo de sua responsabilidade informações e dados fornecidos na sua inscrição.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e comunicados oficiais referentes ao presente processo seletivo.

Imperatriz/MA, 10 de março de 2025.

Prof. Dr. Gilberto Freire de Santana
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGLe/UEMASUL

Visto,

Prof. Dr. Allison Bezerra Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPGI/UEMASUL



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO
DO PPGLe/UEMASUL – 2025

EDITAL Nº 02/2025 –PPGLe/UEMASUL

APÊNDICE I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Curso: Mestrado em Letras Turma: 2025

Linha de Pesquisa: _____

Matrícula: _____ Semestre _____

Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () M () F CPF: ___/___/___ - ___

Naturalidade: _____ Nacionalidade _____

Endereço: _____

CEP: _____ Telefone celular: _____ E-mail: _____

Link do Currículo *Lattes*: _____

Nome do orientador: _____

Disciplinas matriculadas no período: _____

Pode se dedicar integralmente ao curso: () Sim () Não

SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DE RENDA DO ESTUDANTE:

Você trabalha?

- () Sim [() com vínculo empregatício
() sem vínculo empregatício
() Não

Está licenciado do trabalho?

- () Sim, com remuneração
() Sim, sem remuneração
() Não

Estou ciente de que devo manter durante toda a vigência da bolsa o cumprimento dos requisitos e obrigações previstos neste edital e na Resolução nº 265/2023-CONSUN/UEMASUL, sob pena de cancelamento da bolsa e restituição dos valores recebidos indevidamente.

Imperatriz-MA, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) discente



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE MESTRADO DO PPGLe/UEMASUL – 2025

EDITAL Nº 02/2025 –PPGLe/UEMASUL

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR DE VALORES RECEBIDOS (SALÁRIO, BOLSAS, AUXÍLIOS)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, residente à _____, declaro que a minha família é composta por _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem rendimento financeiro, conforme valores indicados abaixo.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à adesão a quaisquer dos programas da Assistência Estudantil, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o desligamento do (s) programa (s) a que esteja vinculado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Relação de Membros da Família – incluir o/a Próprio/a candidato/a:

Nº	CPF	Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Possui rendimento		Valor do recebimento bruto em R\$
01			DISCENTE		<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
02					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
03					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
04					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
05					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
06					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	
07					<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não	



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



Mestrado
em Letras

Número de pessoas do grupo familiar	n =	Observação: todos os membros familiares (de vínculo sanguíneo ou socioafetivo) que moram na residência, incluindo os pais (mesmo não morando juntos) ou cônjuge (em caso de vínculo de casamento ou união estável).
Total de Rendimentos do Grupo Familiar	R\$	Observação: Somar todos os rendimentos (renda bruta) das pessoas que compõem o grupo familiar.
Rendimento per capita	R\$	Observação: Dividir o total de rendimentos do grupo familiar pelo número de pessoas do grupo familiar

Caso nenhum dos membros da família possua recebimento financeiro, especifique neste campo a forma de sustento da família:

--

Se não for possível declarar os pais ou cônjuge e suas respectivas rendas, especifique neste campo o motivo:

--

É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios (certidão de nascimento (em caso de filiação incompleta), certidão de óbito (em caso de falecimento de um dos pais ou ambos), entre outros), a fim de atestar as informações prestadas.

Imperatriz-MA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) discente



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



Mestrado
em Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE
MESTRADO DO PPGLe/UEMASUL – 2025

APÊNDICE III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO
(FORMAL E INFORMAL)

Eu, _____, portador (a) do
RG _____ e CPF _____,
endereço _____, Bairro _____, no
Município de _____, Estado do _____, venho por
meio desta declarar que sou (Ex: pai, mãe, avô, etc.) _____, responsável
financeiro pelo (a) Candidato (a) à Bolsa de Mestrado _____.
Trabalho como trabalhador autônomo, sem vínculo empregatício de carteira assinada. Realizo
atividades no ramo de _____, obtendo uma renda média
mensal em torno de R\$ _____.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.
Declaro ainda que o valor da renda acima informado é verdadeiro, estando eu ciente de que a
omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou
divergentes podem resultar em processo contra mim penalmente, como crime de
falsidade ideológica, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou civilmente, com
ressarcimento por prejuízo causado a terceiros. Portanto, autorizo a devida investigação
e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.
Subscrevo a presente declaração, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

Imperatriz-MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) declarante



Universidade Estadual
da Região Tocantina
do Maranhão



Mestrado
em Letras

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE
MESTRADO DO PPGLe/UEMASUL – 2025

EDITAL Nº 02/2025 –PPGLe/UEMASUL

APÊNDICE IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
residente e domiciliado em _____
_____, CPF Nº _____, RG Nº
_____, matrícula Nº _____, declaro estar apto(a)
a participar do seletivo de **Bolsas de Estudo de Mestrado**, compromisso da UEMASUL de
apoio ao Programa de Pós-Graduação em Letras, conforme a Resolução nº 265/2023 –
CONSUN/UEMASUL, tendo em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício, nem
exerço nenhum tipo de trabalho remunerado e me comprometo a assim manter-me durante o
recebimento da bolsa caso seja contemplado por ela.

O descumprimento do teor desta declaração implica desligamento imediato do bolsista e
devolução dos valores pagos sob irregularidade.

Imperatriz-MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) discente



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – PPGLe
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO DE
MESTRADO DO PPGLe/UEMASUL – 2025**

EDITAL Nº 02/2025 –PPGLe/UEMASUL

APÊNDICE V

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DO RESULTADO PRELIMINAR

Nome completo do candidato:

Número do CPF:

Número do RG:

E-mail:

Campus/Curso:

Órgão expedidor: Emissão: ___/___/___

Número do telefone:

Interponho recurso contra o resultado preliminar () do pedido de inscrição / () do Processo Seletivo, para concessão de Bolsas de estudo de Mestrado, conforme Edital nº 02/2025 – PPGLe/UEMASUL, pelos seguintes motivos:

Imperatriz-MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) discente